



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

L E I Nº 002/83

Declara feriado Municipal do dia
14 de maio.


O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a/
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado feriado Municipal//
o dia 14 de maio, data comemorativa da emancipação de Abreu
e Lima à condição de Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data/
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Abreu e Lima, 11 de maio de 1983



Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito